

## DECRETOS

## DECRETO N.º 24.494, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 145.645.077.000 (cento e quarenta e cinco bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões e setenta e sete mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 142.590.077.000 (cento e quarenta e dois bilhões, quinhentos e noventa milhões e setenta e sete mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, e

II — Cr\$ 3.055.000.000 (três bilhões e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 145.645.077.000 (cento e quarenta e cinco bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões e setenta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	145.645.077.000
	SUB-TOTAL ....	145.645.077.000
	TOTAL ....	145.645.077.000
PROJETOS		
PROJETOS DA USP		
08.44.205.7.244	1.415.725.000	0
		1.415.725.000
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DA USP		
08.44.021.8.329	144.229.352.000	0
		144.229.352.000
TOTAL	145.645.077.000	0
		145.645.077.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	112.443.352.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.405.000.000
3.2.5.1	INATIVOS	22.693.000.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMILIA	91.000.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	12.725.000
	SUB-TOTAL ....	145.645.077.000
	TOTAL ....	145.645.077.000
PROJETOS		
MANUTENÇÃO E PROSSEGUIMENTO DE OBRAS		
08.44.205.1.247	1.415.725.000	0
		1.415.725.000
ATIVIDADES		
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES		
08.44.021.2.346	121.536.352.000	0
		121.536.352.000
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE		
08.44.021.2.666	22.693.000.000	0
		22.693.000.000
TOTAL	145.645.077.000	0
		145.645.077.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	142.590.077.000
	SUB-TOTAL ....	142.590.077.000
	TOTAL ....	142.590.077.000
ATIVIDADES		
RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99.999.2.411	142.590.077.000	0
		142.590.077.000
TOTAL	142.590.077.000	0
		142.590.077.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
	TOTAL	145.645.077.000
4A	QUOTA	145.645.077.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	142.590.077.000
4A	QUOTA	142.590.077.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 07.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS 08.44.021	SUB PROGRAMAS 08.44.205
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	112.443.352.000	111.243.352.000	1.200.000.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.405.000.000	10.202.000.000	203.000.000
3.2.5.1	INATIVOS	22.693.000.000	22.693.000.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMILIA	91.000.000	91.000.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	12.725.000		12.725.000
	TOTAL	145.645.077.000	144.229.352.000	1.415.725.000

## DECRETO N.º 24.495, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui, na Secretaria do Governo, a função de Secretário-Adjunto e providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário do Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria do Governo, 1 (uma) função de Secretário-Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Secretário-Adjunto compete:

I — responder pelo expediente da Secretaria do Governo nos impedimentos legais do Titular da Pasta;

II — representar o Secretário do Governo junto a autoridades e órgãos;

III — participar do processo de coordenação do relacionamento entre o Secretário do Governo e os dirigentes dos órgãos da Pasta e das entidades descentralizadas a ela vinculadas.

Artigo 3.º — Ao Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo, além das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984, compete responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos temporários e ocasionais do Titular da Pasta.

Artigo 4.º — As competências do Secretário-Adjunto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário do Governo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 101 do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1985.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

## DECRETO DE 13-12-85

Designando, nos termos do art. 2.º, do Decreto 20.903-83, com a redação dada pelo Decreto 23.710-85, o Dr. Hermógenes de Freitas Leitão Filho, para integrar, na qualidade de membro e como representante do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, para um mandato de 2 anos e a partir de 16-10-85, ficando insubsistente o decreto publicado a 17-10-85, na parte em que designou o Dr. Waldemar Ferreira de Almeida para o citado colegiado.

## Despachos do Governador, de 13-12-85

No processo DAEE-36.151-84-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Fundação Educacional de Bauru, objetivando a operação conjunta do Instituto de Pesquisas Meteorológicas daquela Fundação, para coleta de dados e pesquisas básicas aplicadas no âmbito da meteorologia e das áreas correlatas de hidrometeorologia e de qualidade ambiental, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. provs. 24 e 66 do DAEE 36.257-84-SOMA, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios celebrados entre o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica e as Prefeituras Municipais de Lins e de Birigui, objetivando a alteração dos referidos ajustes na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

## COMUNICADO

A Assessoria Técnico-Legislativa considerando que à época não foi publicado oficialmente o ofício do Supremo Tribunal Federal de 12.12.79, e à vista de pedidos de órgãos jurídicos, faz publicar referido documento, relativo à Lei Complementar nº 154, de 19.5.77, que cria cargos no Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado:

## "Ofício

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## Of. nº 89-79 — P-MC

Em 12 de dezembro de 1979.

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembléia Legislativa Es-

ta-dual

São Paulo — SP

Senhor Presidente

Comunico a V. Exa., nos termos do art. 180 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, que este Alto Pretório, em sessão plenária do dia 22 de novembro do corrente ano, julgando a Apresentação nº 995-5, do Estado de São Paulo, proferiu a seguinte decisão:

## "Decidiu o Tribunal:

a) julgar procedente a representação para declarar a inconstitucionalidade das letras b) e f), do inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 154, de 19.5.77, do Estado de São Paulo. Unânime.

b) Rejeitar a representação quanto à letra c), do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 154, de 19.5.77, do Estado de São Paulo. Unânime.

c) Não conhecer da representação quanto às alíneas a) e b), do inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 154, de 19.5.77, do Estado de São Paulo. Unânime. Votou o Presidente."

Cumpra-me, ainda, comunicar a V. Exa. que a citada decisão foi publicada no Diário da Justiça de 29 de novembro de 1979.

Apresento a V. Exa. meus protestos de consideração e distinto apreço.

a) Ministro Antonio Neder, Presidente"

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

## Extratos de Contratos

## 178-85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Silcon Enga. Com. Ltda.

Objeto — Realização das obras de reforma e readequação de uma área p/ a Div. de Anestesia, no 8.º andar do Iamb.

Prazo de duração — 60 dias, a partir de 9-12-85.

Valor — Cr\$ 258.710.616.

Verba — 3.1.3.2.

Processo — 7.553/85-H.

Data de assinatura — 2-12-85.

## 179-85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Unitec — Unidade Técnica de Enga. e Construções Ltda.

Objeto — Execução das obras concernentes à demolição interna de seis pavimentos, localizados na Ala "C" do ICHC.

Prazo de duração — 60 dias, a partir de 10-12-85.

Valor — Cr\$ 353.798.776.

Verba — 3.1.3.2.

Processo — 7.284/85-I.

Data de assinatura — 2-12-85.

## JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

## COMISSÃO JULGADORA

## Adjucações

Proc. 7.150/85-E — TP. 2.147/85 — agenda coml. e agenda jr. — Corema Com. de Papéis Ltda., p/os itens 1 e 2.

## Economia e Planejamento

## Secretário

José Serra

## COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## Extrato do Termo do Convênio 061/85

Proc. SEP 2.178/85.

Convenientes — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Lorena.

Objeto — Execução de obras de infra-estrutura urbana, dentro das diretrizes do Programa das Cidades Médias.

Prazo — 1 ano, a partir da data de sua assinatura.

Valor — Cr\$ 140.000.000.

Verba — U.D. 29.01.05 — CAR — E.E. 4.3.2.3.

Data de Assinatura — 12-12-85.

## Descentralização e Participação

## Secretário

José Gregori

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## Extrato de Contrato

Processo — SDP 209/85.

Contrato 018/85.

Contratante — Secretaria de Descentralização e Participação.

Contratada — Fundação Prefeito Faria Lima — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM.

Finalidade — Implantação de um programa de apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo — PAMDA — do Vale do Paraíba.

Valor — Cr\$ 43.125.000.

Código — 30.01.01.

Elemento Econômico — 3132-70.

Vigência — De 15-12-85 a 28-2-86.

Data da Assinatura — 10-12-85.